Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de parcelada de medicamentos destinados à assistência farmacêutica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a continuidade do abastecimento e dos serviços prestados aos usuários do SUS.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular da Farmácia Municipal e das unidades integrantes da rede pública de saúde, garantindo a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os produtos a serem adquiridos são indispensáveis ao tratamento e ao acompanhamento de pacientes atendidos pela rede municipal, abrangendo medicamentos destinados ao controle de doenças crônicas, ao tratamento de enfermidades agudas, à assistência em saúde mental e ao atendimento de outras demandas clínicas recorrentes. Incluem-se, ainda, monitores e tiras reagentes para aferição de glicemia, essenciais ao acompanhamento de pacientes diabéticos e à prevenção de complicações decorrentes do controle inadequado da doença.

A indisponibilidade desses produtos poderá ocasionar a interrupção de tratamentos, o agravamento do quadro clínico dos pacientes, o aumento da procura por atendimentos de urgência e a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo. Desse modo, a contratação pretende manter estoque suficiente e adequado às necessidades da população, preservando a continuidade, a integralidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

A adoção do sistema de registro de preços e do fornecimento parcelado mostra-se adequada, pois permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva e a capacidade de armazenamento da Administração, reduzindo o risco de desabastecimento, vencimento, deterioração e formação de estoques excessivos.

Assim, a aquisição revela-se necessária ao cumprimento das atribuições municipais na área da saúde e à garantia do acesso regular e seguro da população aos medicamentos indispensáveis à assistência farmacêutica municipal.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

Prefeitura Municipal Fls:____ comissão de licitação

Nos termos do inciso V do artigo 23, do inciso V do artigo 35 e do artigo 41 do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Piedade dos Gerais, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Riscos – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR para a presente contratação.

A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à assistência farmacêutica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Trata-se de demanda rotineira e recorrente da Administração, indispensável à manutenção do abastecimento da Farmácia Municipal e das unidades de saúde, bem como à continuidade dos tratamentos e do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os bens pretendidos possuem características conhecidas, usuais e objetivamente definíveis por meio de especificações técnicas, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, registro sanitário e condições de conservação. Os produtos encontram-se amplamente disponíveis no mercado especializado, não envolvendo solução técnica inovadora, integração de sistemas ou execução de serviços especializados que demandem estudo técnico mais aprofundado.

A Administração já realiza aquisições dessa natureza, sendo conhecidos os padrões de consumo, as condições de fornecimento, os requisitos sanitários e os procedimentos de recebimento e armazenamento. As especificações, os quantitativos estimados, os prazos e condições de entrega, os critérios de recebimento, o prazo mínimo de validade, as exigências de regularização perante a Anvisa e as obrigações das partes serão definidos no Termo de Referência.

Embora o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde esteja sujeito a cuidados sanitários específicos, os riscos ordinários relacionados ao atraso na entrega, desabastecimento, fornecimento de produtos com validade reduzida, inadequação das condições de transporte, ausência de registro sanitário ou desconformidade com as especificações podem ser adequadamente tratados por meio das exigências do Termo de Referência, da fiscalização contratual, dos critérios de recebimento e das sanções administrativas cabíveis, sem necessidade de elaboração de instrumentos autônomos de gerenciamento ou alocação de riscos.

Dessa forma, considerando a natureza comum e padronizada dos bens, o caráter rotineiro da demanda, a experiência anterior da Administração com aquisições semelhantes e a possibilidade de tratamento dos riscos previsíveis no próprio Termo de Referência, mostra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e da Matriz de Alocação de Riscos, sem prejuízo da observância das exigências sanitárias e das demais obrigações aplicáveis à fase preparatória e à execução da contratação.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, caput, que: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado."

Dessa forma, considerando que o próprio dispositivo legal condiciona essa compatibilização à existência do referido plano — ao dispor que tal exigência se aplica "sempre que elaborado" —, justifica-se a não vinculação desta contratação ao Plano Anual de Contratações (PAC), tendo em vista que o Município de Piedade dos Gerais/MG se encontra em fase de regulamentação e implementação desse instrumento.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação se encontra plenamente alinhada com o

Prefeitura Municipal Fls:____ Comissão de licitação

planejamento municipal, demonstrado pelo documento de formalização da demanda, apresentado pelas Secretarias Municipais competentes.

Tal documento contém a estimativa de quantidades, a descrição do serviço, a unidade de aquisição, bem como aponta a relação entre o órgão demandante e a justificativa da contratação, atendendo, assim, aos princípios da eficiência, do planejamento e da motivação dos atos administrativos.

DESCRITIVO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1. O **descritivo dos produtos e serviços, os quantitativos, a unidade de medida, a memória de cálculo e a média de preço**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	3000	UN	**00000027311- ACICLOVIR 50MG/G CREME** *ACICLOVIR 50MG/G CREME*		23,1100	69.330,0000
2	10000	COMPRIMIDO	**00000027312- ACICLOVIR 200MG COMP** *ACICLOVIR 200MG COMP*		0,6000	6.000,0000
3	500000	COMPRIMIDO	**00000027313- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP** *ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP*		0,6600	330.000,0000
4	30000	COMPRIMIDO	**00000027314- ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP** *ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP*		0,1600	4.800,0000
5	50000	CAPSULA	**00000027315- ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPS** *ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPS*		0,2600	13.000,0000
6	5000	COMPRIMIDO	**00000027316- ALBENDAZOL 400MG COMP** *ALBENDAZOL 400MG COMP*		0,4700	2.350,0000
7	5000	FRASCO	**00000027317- ALBENDAZOL 40MG /ML SUSPENSÃO ORAL** *ALBENDAZOL 40MG /ML SUSPENSÃO ORAL*		1,2500	6.250,0000
8	6000	COMPRIMIDO	**00000027318- ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP** *ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP*		0,4300	2.580,0000
9	20000	COMPRIMIDO	**00000027319- ALOPURINOL 100 MG** *ALOPURINOL 100 MG*		0,2500	5.000,0000
10	20000	COMPRIMIDO	**00000027320- ALOPURINOL 300 MG** *ALOPURINOL 300 MG*		0,2800	5.600,0000
11	20000	COMPRIMIDO	**00000027321- AMIODARONA 200MG COMP** *AMIODARONA 200MG COMP*		0,4900	9.800,0000
12	100000	COMPRIMIDO	**00000027322- AMITRIPTILINA 25MG COMP** *AMITRIPTILINA 25MG COMP*		0,0600	6.000,0000
13	30000	COMPRIMIDO	**00000027323- AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG +125MG COMP** *AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG +125MG COMP*		0,9500	28.500,0000
14	50000	CAPSULA	**00000027324- AMOXICILINA 500MG CAPS** *AMOXICILINA 500MG CAPS*		0,4200	21.000,0000
15	8000	FRASCO	**00000027325- AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL**		27,6600	221.280,0000

Prefeitura Municipal Fls:____ Comissão de licitação

			AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
16	12000	FRASCO	**00000027326- AMOXICILINA+ CLAVULANATO 250MG/5ML + 62,5MG/5** *AMOXICILINA+ CLAVULANATO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL*		23,0900	277.080,0000
17	100	FRASCO	**00000027327- ANESTÉSICO COLÍRIO FRASCO 10ML** *ANESTÉSICO COLÍRIO FRASCO 10ML*		21,8100	2.181,0000
18	120000	COMPRIMIDO	**00000027328- ANLODIPINO 10MG COMP** *ANLODIPINO 10MG COMP*		0,1200	14.400,0000
19	300000	COMPRIMIDO	**00000027329- ANLODIPINO 5MG COMP** *ANLODIPINO 5MG COMP*		0,0700	21.000,0000
20	50000	COMPRIMIDO	**00000027330- ATENOLOL 50MG COMP** *ATENOLOL 50MG COMP*		0,2100	10.500,0000
21	50000	COMPRIMIDO	**00000027331- AZITROMICINA 500MG COMP** *AZITROMICINA 500MG COMP*		0,9800	49.000,0000
22	10000	FRASCO	**00000027332- AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL** *AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL*		5,5800	55.800,0000
23	6000	FRASCO	**00000027333- BACITRACINA 250UI/G + SULFATO DE NEOMICINA 5M** *BACITRACINA 250UI/G + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G POMADA*		2,5900	15.540,0000
24	56000	COMPRIMIDO	**00000027334- BIPERIDENO 2MG COMP** *BIPERIDENO 2MG COMP*		0,4700	26.320,0000
25	1000	FRASCO	**00000027338- BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML SOLUÇÃO INA** *BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO*		10,5600	10.560,0000
26	1000	FRASCO	**00000027339- BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALAN** *BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO*		28,3400	28.340,0000
27	100000	COMPRIMIDO	**00000027340- CAPTOPRIL 25MG COMP** *CAPTOPRIL 25MG COMP*		0,0400	4.000,0000
28	200000	COMPRIMIDO	**00000027341- CARBAMAZEPINA 200 MG COMP** *CARBAMAZEPINA 200 MG COMP*		0,2300	46.000,0000
29	1000	FRASCO	**00000027342- CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL** *CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL*		9,5300	9.530,0000
30	100000	COMPRIMIDO	**00000027343- CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP** *CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP*		0,4900	49.000,0000
31	100000	COMPRIMIDO	**00000027344- CARVEDILOL 12.25MG COMP** *CARVEDILOL 12.25MG COMP*		0,0800	8.000,0000
32	100000	COMPRIMIDO	**00000027345- CARVEDILOL 25MG COMP** *CARVEDILOL 25MG COMP*		0,1800	18.000,0000

Prefeitura Municipal comissão de licitação Fls:____

33	100000	COMPRIMIDO	**00000027346- CARVEDILOL 3.125MGCOMP** *CARVEDILOL 3.125MGCOMP*		0,0800	8.000,0000
34	100000	COMPRIMIDO	**00000027347- CARVEDILOL 6.5 MG COMP** *CARVEDILOL 6.5 MG COMP*		0,1700	17.000,0000
35	50000	COMPRIMIDO	**00000027348- CEFALEXINA 500MG COMP** *CEFALEXINA 500MG COMP*		1,1400	57.000,0000
36	5000	FRASCO	**00000027349- CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL** *CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL*		12,3900	61.950,0000
37	2000	COMPRIMIDO	**00000027350- CETOCONAZOL 200MG COMP** *CETOCONAZOL 200MG COMP*		0,5800	1.160,0000
38	3000	CREME	**00000027351- CETOCONAZOL 20MG/G CREME** *CETOCONAZOL 20MG/G CREME*		2,6500	7.950,0000
39	10000	COMPRIMIDO	**00000027352- CIPROFLOXACINO 500MG COMP** *CIPROFLOXACINO 500MG COMP*		0,5800	5.800,0000
40	30000	COMPRIMIDO	**00000027353- CLOMIPRAMINA 25MG COMP** *CLOMIPRAMINA 25MG COMP*		1,5600	46.800,0000
41	30000	FRASCO	**00000027354- CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS** *CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS*		2,6800	80.400,0000
42	400000	COMPRIMIDO	**00000027355- CLONAZEPAM 2MG COMP** *CLONAZEPAM 2MG COMP*		0,2700	108.000,0000
43	1000	COMPRIMIDO	**00000027356- CLOPIDOGREL 75MG COMP** *CLOPIDOGREL 75MG COMP*		0,4800	480,0000
44	10000	COMPRIMIDO	**00000027357- CLORPROMAZINA 100MG COMP** *CLORPROMAZINA 100MG COMP*		0,3900	3.900,0000
45	10000	COMPRIMIDO	**00000027358- CLORPROMAZINA 25MG COMP** *CLORPROMAZINA 25MG COMP*		0,5000	5.000,0000
46	10000	CREME	**00000027359- DEXAMETASONA 1MG/G CREME** *DEXAMETASONA 1MG/G CREME*		2,7400	27.400,0000
47	10000	COMPRIMIDO	**00000027360- DEXAMETASONA 4MG COMP** *DEXAMETASONA 4MG COMP*		1,2900	12.900,0000
48	50000	FRASCO	**00000027361- DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL** *DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL*		2,7000	135.000,0000
49	15000	COMPRIMIDO	**00000027362- DEXCLORFENIRAMINA2MG COMP** *DEXCLORFENIRAMINA2MG COMP*		0,0800	1.200,0000
50	400000	COMPRIMIDO	**00000027363- DIAZEPAM 10MG COMP** *DIAZEPAM 10MG COMP*		0,4400	176.000,0000
51	3000	COMPRIMIDO	**00000027364- DIGOXINA 0,25MG COMP** *DIGOXINA 0,25MG COMP*		0,1800	540,0000
52	400000	COMPRIMIDO	**00000027365- DIPIRONA 500 MG COMP** *DIPIRONA 500 MG COMP*		0,1700	68.000,0000

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

53	50000	FRASCO	**00000027366- DIPIRONA 500MG/ML** *DIPIRONA 500MG/ML*		1,2100	60.500,0000
54	250000	COMPRIMIDO	**00000027367- ENALAPRIL 20MG COMP** *ENALAPRIL 20MG COMP*		0,1500	37.500,0000
55	50000	COMPRIMIDO	**00000027368- ENALAPRIL 5MG COMP** *ENALAPRIL 5MG COMP*		0,1100	5.500,0000
56	1000000	COMPRIMIDO	**00000027369- ENALAPRIL10MG COMP** *ENALAPRIL10MG COMP*		0,2300	230.000,0000
57	5000	COMPRIMIDO	**00000027370- ESPIRONOLACTONA 100MG COMP** *ESPIRONOLACTONA 100MG COMP*		1,8100	9.050,0000
58	250000	COMPRIMIDO	**00000027371- ESPIRONOLACTONA25MG COMP** *ESPIRONOLACTONA25MG COMP*		0,1700	42.500,0000
59	30000	COMPRIMIDO	**00000027372- FENITOÍNA 100MG COMP** *FENITOÍNA 100MG COMP*		0,1600	4.800,0000
60	100000	COMPRIMIDO	**00000027373- FENOBARBITAL 100MG COMP** *FENOBARBITAL 100MG COMP*		0,2200	22.000,0000
61	2000	FRASCO	**00000027374- FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS** *FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS*		4,7200	9.440,0000
62	10000	CAPSULA	**00000027375- FLUCONAZOL 150MG CAPS** *FLUCONAZOL 150MG CAPS*		1,0300	10.300,0000
63	500000	CAPSULA	**00000027376- FLUOXETINA 20MG CAPS** *FLUOXETINA 20MG CAPS*		0,0700	35.000,0000
64	300000	COMPRIMIDO	**00000027377- FUROSEMIDA 40MG COMP** *FUROSEMIDA 40MG COMP*		0,0600	18.000,0000
65	100	FRASCO	**00000027378- GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO** *GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO*		16,6500	1.665,0000
66	250000	COMPRIMIDO	**00000027379- GLIBENCLAMIDA 5MG COMP** *GLIBENCLAMIDA 5MG COMP*		0,0700	17.500,0000
67	1000	FRASCO	**00000027380- HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS** *HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS*		5,0700	5.070,0000
68	30000	COMPRIMIDO	**00000027381- HALOPERIDOL 5MG COMP** *HALOPERIDOL 5MG COMP*		0,1500	4.500,0000
69	10000	COMPRIMIDO	**00000027382- HIDRALAZINA 50MG COMP** *HIDRALAZINA 50MG COMP*		0,5600	5.600,0000
70	350000	COMPRIMIDO	**00000027383- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP** *HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP*		0,0900	31.500,0000
71	3000	CREME	**00000027384- HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO** *HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO*		8,1500	24.450,0000
72	5000	FRASCO	**00000027385- IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS** *IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS*		2,4300	12.150,0000

Prefeitura Municipal comissão de licitação Fls:____

73	50000	COMPRIMIDO	**00000027386- IBUPROFENO 600MG COMP** *IBUPROFENO 600MG COMP*		0,2000	10.000,0000
74	100000	COMPRIMIDO	**00000027387- IMIPRAMINA 25MG COMP** *IMIPRAMINA 25MG COMP*		0,4700	47.000,0000
75	1000	COMPRIMIDO	**00000027388- ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL** *ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL*		0,2800	280,0000
76	10000	CAPSULA	**00000027389- ITRACONAZOL 100MG CAPS** *ITRACONAZOL 100MG CAPS*		1,0800	10.800,0000
77	10000	COMPRIMIDO	**00000027390- IVERMECTINA 6MG COMP** *IVERMECTINA 6MG COMP*		1,5600	15.600,0000
78	50000	COMPRIMIDO	**00000027391- LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG COMP** *LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG COMP*		1,6500	82.500,0000
79	50000	COMPRIMIDO	**00000027392- LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMP** *LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMP*		2,1900	109.500,0000
80	20000	COMPRIMIDO	**00000027393- LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG +25MG - COMPRIMIDO** *LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG +25MG - COMPRIMIDO*		1,5700	31.400,0000
81	50000	COMPRIMIDO	**00000027394- LEVOTIROXINA 100MCG.** *LEVOTIROXINA 100MCG.*		0,3600	18.000,0000
82	150000	COMPRIMIDO	**00000027395- LEVOTIROXINA 25MCG.** *LEVOTIROXINA 25MCG*		0,2900	43.500,0000
83	150000	COMPRIMIDO	**00000027396- LEVOTIROXINA 50MCG.** *LEVOTIROXINA 50MCG*		0,3300	49.500,0000
84	10000	FRASCO	**00000027397- LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL** *LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL*		13,1000	131.000,0000
85	50000	COMPRIMIDO	**00000027398- LORATADINA COMP** *LORATADINA 10 MG COMP*		0,3400	17.000,0000
86	450000	COMPRIMIDO	**00000027399- LOSARTANA50MG COMP** *LOSARTANA 50MG COMP*		0,1200	54.000,0000
87	400000	COMPRIMIDO	**00000027400- METFORMINA 850MG COMP** *METFORMINA 850MG COMP*		0,2900	116.000,0000
88	250000	COMPRIMIDO	**00000027401- METFORMINA500MG COMP** *METFORMINA 500MG COMP*		0,3100	77.500,0000
89	20000	COMPRIMIDO	**00000027402- METILDOPA 250MG COMP** *METILDOPA 250MG COMP*		0,7800	15.600,0000
90	10000	COMPRIMIDO	**00000027403- METILDOPA 500MG COMP** *METILDOPA 500MG COMP*		1,3000	13.000,0000
91	20000	COMPRIMIDO	**00000027404- METOCLOPRAMIDA 10MG COMP** *METOCLOPRAMIDA 10MG COMP*		0,2600	5.200,0000
92	23000	FRASCO	**00000027405- METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS** *METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS*		1,0500	24.150,0000
93	150000	COMPRIMIDO	**00000027406- METOPROLOL 100MG COMP** *METOPROLOL 100MG COMP*		0,7600	114.000,0000

Prefeitura Municipal comissão de licitação Fls:____

94	120000	COMPRIMIDO	**00000027407- METOPROLOL 25 MG COMP** *METOPROLOL 25 MG COMP*		0,6300	75.600,0000
95	150000	COMPRIMIDO	**00000027408- METOPROLOL 50MG COMP** *METOPROLOL 50MG COMP*		0,5900	88.500,0000
96	2000	FRASCO	**00000027409- METRONIDAZOL 100MG/G GEL** *METRONIDAZOL 100MG/G GEL*		12,0000	24.000,0000
97	10000	COMPRIMIDO	**00000027410- METRONIDAZOL 250MG COMP** *METRONIDAZOL 250MG COMP*		0,3300	3.300,0000
98	5000	CREME	**00000027411- MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO** *MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO*		8,7500	43.750,0000
99	5000	CREME	**00000027412- MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR** *MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR*		19,7000	98.500,0000
100	500	UN	**00000027413- MONITOR DE GLICEMIA** *MONITOR DE GLICEMIA MARCA: ROCHE NOME DO APARELHO: ACCU-CHEK ACTIVE*		101,4400	50.720,0000
101	6000	COMPRIMIDO	**00000027414- NIFEDIPINO20MG COMP** *NIFEDIPINO 20MG COMP*		0,1800	1.080,0000
102	1000	FRASCO	**00000027415- NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL** *NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL*		13,1700	13.170,0000
103	6000	CREME	**00000027416- NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADOR** *NISTATINA CREME VAGINAL COM 15 APLICADOR*		23,7300	142.380,0000
104	300000	CAPSULA	**00000027417- OMEPRAZOL 20 MG CAPS** *OMEPRAZOL 20 MG CAPS*		0,3100	93.000,0000
105	50000	FRASCO	**00000027418- PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS** *PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS*		7,2400	362.000,0000
106	200000	COMPRIMIDO	**00000027419- PARACETAMOL 500 MG COMP** *PARACETAMOL 500 MG COMP*		0,5300	106.000,0000
107	5000	FRASCO	**00000027420- PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO ML** *PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO ML*		8,2000	41.000,0000
108	5000	FRASCO	**00000027421- PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL** *PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL*		12,3400	61.700,0000
109	50000	COMPRIMIDO	**00000027422- PREDNISONA 20MG COMP** *PREDNISONA 20MG COMP*		0,4800	24.000,0000
110	10000	COMPRIMIDO	**00000027423- PREDNISONA 5MG COMP** *PREDNISONA 5MG COMP*		0,7200	7.200,0000
111	50000	COMPRIMIDO	**00000027424- PROMETAZINA 25MG COMP** *PROMETAZINA 25MG COMP*		0,3200	16.000,0000
112	120000	COMPRIMIDO	**00000027425- PROPRANOLOL 40MG COMP** *PROPRANOLOL 40MG COMP*		0,1700	20.400,0000

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

113	50000	FRASCO	**00000027426- SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL** *SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL*		3,2700	163.500,0000
114	1000	FRASCO	**00000027427- SALBUTAMOL 100MCG/ DOSE, AEROSSOL, FRASCO COM** *SALBUTAMOL 100MCG/ DOSE, AEROSSOL, FRASCO COM 200DOSES*		14,6400	14.640,0000
115	30000	FRASCO	**00000027428- SIMETICONA 75MG/ML GOTAS** *SIMETICONA 75MG/ML GOTAS*		6,1600	184.800,0000
116	350000	COMPRIMIDO	**00000027429- SINVASTATINA 20MG COMP** *SINVASTATINA 20MG COMP*		0,2200	77.000,0000
117	300000	COMPRIMIDO	**00000027430- SINVASTATINA 40MG COMP** *SINVASTATINA 40MG COMP*		0,2700	81.000,0000
118	5000	FRASCO	**00000027431- SULFATO FERROSOL 125MG/ML SOL. ORAL GOTAS** *SULFATO FERROSOL 125MG/ML SOL. ORAL GOTAS*		9,2500	46.250,0000
119	100000	COMPRIMIDO	**00000027432- SULFATO FERROSOL 40MG COMP** *SULFATO FERROSOL 40MG COMP*		0,0900	9.000,0000
120	8000	CX	**00000027433- TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA** *TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA MARCA :ROCHE NOME DO APARELHO: - ACCU-CHEK ACTIVE*		65,7400	525.920,0000
121	50000	COMPRIMIDO	**00000027434- VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP** *VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP*		1,3300	66.500,0000
122	5000	FRASCO	**00000027435- VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML** *VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML*		16,3000	81.500,0000
123	20000	COMPRIMIDO	**00000027436- VARFARINA 5MG COMP** *VARFARINA 5MG COMP*		0,2300	4.600,0000
124	5000	COMPRIMIDO	**00000027437- VERAPAMIL 80MG COMP** *VERAPAMIL 80MG COMP*		0,3200	1.600,0000
Total:						**6.302.386,0000**

2. **Justificativas das quantidades**:

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base no consumo histórico dos medicamentos pela Farmácia Municipal e pelas demais unidades da rede municipal de saúde, considerando-se as saídas registradas em períodos anteriores, a demanda média dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica.

Também foram considerados o número de pacientes atendidos, especialmente aqueles submetidos a tratamentos contínuos, o perfil epidemiológico da população, a frequência de dispensação dos produtos, as prescrições médicas recorrentes, o estoque atualmente disponível e a projeção de consumo durante o período de vigência da contratação.

As quantidades possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral, uma vez que as solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente

verificada, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento das unidades de saúde. Essa sistemática permite ajustar as aquisições ao consumo real, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, o vencimento e o desperdício de medicamentos e insumos.

Para os monitores e as tiras destinadas à aferição de glicemia, os quantitativos consideram o número estimado de pacientes diabéticos acompanhados pela rede municipal, a frequência necessária de monitoramento e a compatibilidade entre os medicamentos.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos mostram-se adequados e proporcionais à demanda estimada da Secretaria Municipal de Saúde, destinando-se a garantir o abastecimento regular das unidades, a continuidade dos tratamentos e a prestação eficiente e segura dos serviços públicos de saúde.

3. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação, através de pesquisa em Banco de Preço (mídia que contempla dos preços contratados recentemente pelos órgãos públicos, tendo como fonte de dados o PNCP e os sites dos órgãos), nos termos dos incisos I, II e III do §1° artigo 23 da Lei Nacional n° 14.133/2021.

4. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

PARCELAMENTO

A contratação será parcelada **por item**, permitindo que os licitantes apresentem propostas para cada medicamento, insumo ou equipamento de forma individualizada, sem a obrigatoriedade de participação na totalidade do objeto.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens são autônomos, divisíveis e comercializados separadamente, inexistindo dependência operacional que imponha sua contratação conjunta. A adjudicação por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados produtos, e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

A divisão também reduz o risco de concentração do fornecimento em uma única empresa e os impactos decorrentes de eventual inadimplemento contratual, contribuindo para a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

NATUREZA DO BEM

Os bens objeto da presente contratação possuem **natureza comum**, nos termos do inciso XIII do artigo 6° da Lei Federal n° 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Somente no que tange a habilitação técnica.

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

O edital exigirá a apresentação de amostra pela licitante provisoriamente vencedora, após a etapa de julgamento das propostas e somente para os itens em relação aos quais houver necessidade de verificação material, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência tem por finalidade permitir a avaliação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação, embalagem, rotulagem, identificação do fabricante, concentração, forma farmacêutica, integridade, registro sanitário, condições de conservação e demais características pertinentes.

A convocação deverá indicar os itens, as quantidades, o local e o prazo para apresentação das amostras, bem como os critérios objetivos de avaliação. A análise será realizada por servidor ou comissão tecnicamente habilitada, com emissão de relatório ou parecer fundamentado quanto à aprovação ou reprovação.

Para medicamentos, a amostra poderá ser substituída, quando suficiente, pela apresentação da bula, ficha técnica, embalagem, registro na Anvisa ou outro documento técnico idôneo. Para monitores e tiras de glicemia, poderá ser exigida amostra para realização de teste funcional e verificação da compatibilidade entre o equipamento e os insumos.

A reprovação deverá ser devidamente motivada e registrada no processo, assegurando-se à licitante o conhecimento do resultado. Reprovada a amostra ou não sendo ela apresentada no prazo estabelecido, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

As amostras serão apresentadas sem ônus para a Administração, não sendo exigida sua entrega de todos os licitantes, de modo a preservar a proporcionalidade, a competitividade e a razoabilidade do procedimento.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

Tratando-se de medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes, correlatos e demais produtos sujeitos a prazo de validade, estes deverão ser entregues com, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total ainda vigente na data do recebimento pela Administração.

Em outras palavras, no momento da entrega, o produto poderá ter transcorrido, no máximo, 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante.

Os produtos que não atenderem a essa exigência poderá ser recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada à sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

A exigência visa assegurar a adequada utilização dos produtos pela rede municipal de saúde, evitar perdas decorrentes do vencimento precoce dos itens e garantir a eficiência na gestão dos estoques públicos.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.

2. O **critério de julgamento** será o menor preço.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.

4. **Critério para a proposta ser aceita**: a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

5. **Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**: Sim.

REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista que a necessidade de medicamentos destinados à assistência farmacêutica ocorre de forma contínua, variável e condicionada ao consumo efetivo das unidades municipais de saúde.

Embora seja possível estimar os quantitativos com base no consumo histórico, no número de pacientes atendidos, no perfil epidemiológico da população e nas demandas registradas em períodos anteriores, não é possível determinar com exatidão o momento e a quantidade de cada aquisição. A demanda poderá variar em razão da incidência de enfermidades, da continuidade dos tratamentos, das prescrições médicas e das necessidades assistenciais verificadas durante a vigência da ata.

O registro de preços permitirá a realização de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de armazenamento e o nível dos estoques, sem obrigar a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados. Essa sistemática reduz o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evita a formação de estoques excessivos, o vencimento e o desperdício de medicamentos e insumos.

Além disso, o SRP proporciona maior eficiência administrativa, racionaliza os procedimentos de contratação e possibilita respostas mais rápidas às necessidades da rede municipal de saúde, preservando a continuidade da assistência farmacêutica e dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, considerando a natureza recorrente da demanda, a conveniência das entregas parceladas e a impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo e do momento de cada aquisição, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

REQUISITOS DA CONTRATADA

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim. Será exigida habilitação técnica, considerando que o objeto envolve o fornecimento de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, além de dispositivos médicos, cuja comercialização, distribuição, armazenamento e transporte estão submetidos à fiscalização sanitária.

A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada esteja regularmente autorizada pelos órgãos competentes e possua capacidade técnica e operacional para fornecer produtos seguros, eficazes, devidamente registrados e conservados, protegendo a saúde dos usuários da rede municipal.

Serão exigidos os seguintes documentos:

1. **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento e o exercício das atividades compatíveis com os produtos ofertados.

2. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, abrangendo a atividade de distribuição de medicamentos e, quando aplicável, de dispositivos médicos ou produtos para saúde.

3. **Autorização Especial – AE**, expedida pela Anvisa, para as licitantes que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, abrangidos pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações. Essa exigência será aplicada somente aos itens que envolvam produtos submetidos a controle especial.

4. **Certidão de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF**, dentro do prazo de validade, comprovando a regularidade da empresa e a indicação de farmacêutico responsável técnico.

5. **Comprovação da responsabilidade técnica**, mediante documento emitido ou reconhecido pelo conselho profissional competente, quando a identificação e a regularidade do responsável técnico não estiverem suficientemente demonstradas na Certidão de Regularidade Técnica.

6. **Um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente medicamentos, insumos ou produtos compatíveis com aqueles para os quais apresentar proposta.

Os documentos deverão guardar relação direta com os itens ofertados, de modo que não serão exigidas autorizações referentes a atividades ou categorias de produtos estranhas à proposta da licitante. Da mesma forma, o atestado de capacidade técnica não deverá conter exigências desproporcionais de quantitativos, prazos, localidades ou características específicas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

A habilitação técnica encontra fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação sanitária aplicável, sendo necessária para reduzir os riscos de contratação de empresas sem autorização legal, estrutura adequada ou experiência compatível com o fornecimento de produtos essenciais à assistência farmacêutica municipal.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Sim. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, ao adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e à destinação ambientalmente correta de medicamentos, embalagens, tiras reagentes e pilhas eventualmente inutilizados.

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e dimensionadas à proteção do produto, evitando-se o emprego excessivo de materiais e priorizando-se, sempre que possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sem prejuízo das exigências sanitárias de segurança, conservação, esterilidade e rastreabilidade.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a redução de estoques excessivos, perdas por vencimento, descarte prematuro de medicamentos e desperdício de recursos públicos.

A contratada deverá observar as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e conservação dos produtos, especialmente quanto à proteção contra umidade, luz, calor, contaminação e variações inadequadas de temperatura. Também deverá recolher, substituir e promover a destinação ambientalmente adequada dos produtos entregues em desconformidade, avariados ou sujeitos a recolhimento determinado pela autoridade sanitária, quando a responsabilidade lhe for imputável.

Quanto aos monitores de glicemia, deverão ser priorizados equipamentos de baixo consumo energético e, quando utilizarem pilhas ou baterias, deverá ser observada a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada desses componentes. As tiras reagentes, lancetas e demais materiais utilizados deverão ser descartados de acordo com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde.

Os critérios de sustentabilidade não deverão comprometer a qualidade, a segurança, a eficácia ou a regularização sanitária dos produtos, nem estabelecer restrições injustificadas à competitividade. Dessa forma, busca-se conciliar a continuidade da assistência farmacêutica com o consumo responsável, a redução de desperdícios e a adequada proteção da saúde pública e do meio ambiente.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado pela contratada em sua proposta ou constante de seu cadastro, considerando-se regularmente cientificada a empresa na data do envio da comunicação.

3. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, localizado no território do Município de Piedade dos Gerais/MG, durante o horário de expediente da Administração.

4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição completa dos produtos, quantitativos, número do lote, fabricante, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento.

6. Todos os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração. Constatada qualquer divergência quanto à marca, especificação, qualidade, apresentação, quantidade, integridade das embalagens ou demais requisitos exigidos, os produtos serão recusados total ou parcialmente.

7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. Serão igualmente recusados os produtos que apresentarem avarias, sinais de violação, armazenamento inadequado, defeitos de fabricação, embalagens danificadas ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e eficaz.

9. Os produtos com prazo de validade vencido, adulterado, rasurado ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência serão imediatamente devolvidos, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. Em razão da natureza essencial dos serviços públicos de saúde, o prazo de entrega estabelecido justifica-se pela necessidade de manutenção contínua do abastecimento das unidades de atendimento, evitando-se a interrupção dos serviços prestados à população.

11. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, armazenamento, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

12. É vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não constituindo qualquer obrigação para o Município o recebimento de itens fornecidos em desconformidade.

13. No momento da entrega, os medicamentos, saneantes, produtos para saúde e demais itens sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total ainda vigente, admitindo-se, portanto, que tenha transcorrido, no máximo, 30% (trinta por cento) da validade originalmente estabelecida pelo fabricante.

14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues e o ateste da fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos durante todo o período de utilização.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Piedade dos Gerais, consignadas no orçamento vigente, as quais serão oportunamente indicadas pelo Setor de Contabilidade no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

2. Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da efetiva contratação, nos termos da legislação aplicável, haja vista que a Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, obrigação imediata de contratação por parte da Administração Pública.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 A contratada deverá fornecer os produtos, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial do fornecimento do produto ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

1 – O Fiscal do contrato / ata de registro de preço será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: FABIO LUIZ DE MELO - FARMACÊUTICO

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato / ata de registro de preço, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato / ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 O fiscal do contrato / ata de registro de preço, monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6 A execução do contrato / ata de registro de preço, será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado / a empresa detentora do registro, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato / ata de registro de preço; e

f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

PAGAMENTO

1 FORMA DE PAGAMENTO

1.1 A aferição e medição para pagamento será efetuada após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal.

1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado / detentor registro de preço.

1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2. PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato / ata de registro de preço.

2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado / detentor registro de preço serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato / ata de registro de preço e do órgão público;

d) o período respectivo de execução do contrato / ata de registro de preço;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado / detentor registro de preço providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou cancelamento do registro de preço, caso o contratado / detentor registro de preço não regularize sua situação fiscal.

3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 O contratado / detentor registro de preço, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1 **Reequilíbrio econômico-financeiro**:

1.1 O Contrato ou a ata de registro de preço, decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado / detentor registro de preço e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato / ata de registro de preço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato / Ata de Registro de Preço, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a EMPRESA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO / REGISTRADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado / detentor do registro de preço, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o contratado / detentor do registro de preço não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado / detentor do registro de preço continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato ou cancelamento do registro de preço e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato / ata de registro de preço para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 **Reajuste de Preço**:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado / detentor do registro de preço, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado / detentor do registro de preço a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO / CONTRATADA:

a) O Contratado / empresa detentora do registro, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato / ata de registro de preço.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato / ata de registro de preço ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato / ata de registro de preço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato / ata de registro de preço, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato / ata de registro de preço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato / ata de registro de preço, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada / detentora do registro, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato / ata de registro de preço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato / ata de registro de preço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato / ata de registro de preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato / ata de registro de preço.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato / ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato / ata de registro de preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato / ata de registro de preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato / ata de registro de preço;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado / detentor do registro de preço, de acordo com o contrato / ata de registro de preço e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o contratado / detentor do registro de preço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato / ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações pelo contratado / detentor do registro de preço.

e) Efetuar o pagamento ao contratado / detentor do registro de preço do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

f) Aplicar ao contratado / detentor do registro de preço sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato / ata de registro de preço.

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado / detentor do registro de preço;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato / ata de registro de preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o contratado / detentor do registro de preço na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado / detentor do registro de preço com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato / ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado / detentor do registro de preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo.

2. O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para verificação inicial das quantidades, da integridade das embalagens, das condições de transporte e da correspondência entre os produtos entregues, a nota fiscal e a autorização de fornecimento.

3. O **recebimento definitivo** será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada e atesto do servidor ou da comissão responsável, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e da amostra aprovada, quando houver.

4. Na conferência, serão verificados, entre outros aspectos:

- princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação;
- marca e fabricante do produto;
- quantidades entregues;
- integridade, inviolabilidade e condições das embalagens;
- número do lote e prazo de validade;
- registro, notificação ou dispensa de registro perante a Anvisa;
- condições adequadas de transporte e conservação;
- correspondência com a bula, ficha técnica ou catálogo apresentado;
- compatibilidade entre os monitores e as tiras para aferição de glicemia;
- funcionamento dos equipamentos e apresentação dos respectivos manuais e certificados de garantia.

5. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente a **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, contado da data de fabricação, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa e garantia de substituição dos produtos não utilizados antes do vencimento.

6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagens violadas ou avariadas, sem regularização sanitária, com prazo de validade inferior ao exigido ou em condições inadequadas de conservação serão recusados, total ou parcialmente. Nessa hipótese, a contratada deverá substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia, procedência e adequação dos produtos, nem pelos vícios ocultos ou irregularidades posteriormente identificados.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO

1 O contrato / ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato / ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3 A execução do contrato / ata de registro de preço, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Prefeitura Municipal comissão de licitação Fls:____

4 O fiscal do contrato / ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato / ata de registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5 O fiscal do contrato / ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6 O contratado / empresa detentora do registro, será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato / ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 O contratado / empresa detentora do registro, será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato / ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8 Somente o contratado / empresa detentora do registro será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato / ata de registro de preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9 A inadimplência do contratado / empresa detentora do registro em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato / ata de registro de preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

EFEITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Todas as condicionantes, responsabilidades, obrigações, direitos, penalidades, especificações técnicas, regras de execução, condições de fornecimento e demais disposições fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Licitação integrarão, automaticamente, a Ata de Registro de Preços, independentemente da celebração de contrato administrativo específico.

A Ata de Registro de Preços possuirá natureza vinculativa entre as partes, constituindo instrumento hábil e suficiente para reger o fornecimento do objeto registrado, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Dessa forma, o fornecimento do objeto poderá ser formalizado diretamente mediante emissão da competente Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem necessidade obrigatória de celebração de contrato administrativo autônomo, quando a legislação assim permitir e desde que preservadas todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Nesse contexto, todas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços serão plenamente aplicáveis e exigíveis em relação às futuras contratações decorrentes da ata, inclusive quanto a:

a) prazos de entrega;

b) condições de recebimento;

c) garantias;

d) assistência técnica;

e) obrigações da contratada;

f) sanções administrativas;

g) critérios de fiscalização;

h) responsabilidades civis, administrativas e contratuais;

i) condições de pagamento;

j) manutenção das condições de habilitação;

k) especificações técnicas do objeto; e

l) demais direitos e deveres das partes.

A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente representará autorização formal para fornecimento do objeto registrado, vinculando integralmente a contratada às condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que compõem o procedimento licitatório.

Assim, todas as regras contratuais previstas neste Termo de Referência e no Edital subsidiarão diretamente a Ata de Registro de Preços e os respectivos empenhos emitidos pela Administração Pública, produzindo todos os efeitos jurídicos e obrigacionais necessários à adequada execução da contratação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e contínuo da Farmácia Municipal e das unidades integrantes da rede pública de saúde, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS o acesso oportuno aos medicamentos necessários à prevenção, ao acompanhamento e ao tratamento de doenças.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade dos tratamentos, especialmente dos pacientes com doenças crônicas e daqueles que utilizam medicamentos de uso controlado;
- reduzir a ocorrência de desabastecimento e a interrupção da assistência farmacêutica;
- assegurar o adequado acompanhamento dos pacientes diabéticos mediante a disponibilização de monitores e tiras para aferição de glicemia;
- adquirir produtos seguros, eficazes e devidamente regularizados perante a Anvisa;
- manter níveis de estoque compatíveis com a demanda efetiva das unidades municipais de saúde;

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

- reduzir perdas decorrentes de vencimento, armazenamento excessivo, deterioração ou aquisição de produtos em quantidades superiores ao consumo;
- proporcionar maior economicidade mediante o julgamento por item, a ampliação da competitividade e a obtenção dos menores preços para cada produto;
- racionalizar os recursos humanos, materiais e financeiros da Administração por meio de aquisições parceladas e compatíveis com a capacidade de armazenamento;
- assegurar condições adequadas de transporte, conservação, recebimento e rastreabilidade dos produtos fornecidos; e
- promover maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais de saúde.

O alcance desses resultados será acompanhado pela fiscalização contratual, mediante o controle das ordens de fornecimento, dos prazos de entrega, das quantidades recebidas, da conformidade sanitária, dos prazos de validade, das ocorrências de recusa ou substituição e da manutenção dos níveis adequados de estoque.

Dessa forma, a contratação deverá contribuir para o uso eficiente dos recursos públicos, para a redução de desperdícios e para a continuidade da assistência farmacêutica, garantindo atendimento adequado e seguro à população municipal.

DATA ELABORAÇÃO DO TR: 09/09/2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR E ASSINATURA:

FABIANA MARCIA GUIMARAES GROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABIO LUIZ DE MELO - FARMACÊUTICO